



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

DECRETO Nº. 247, de 19 de agosto de 2019.

“Dispões sobre a reversão de área de terras e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, IX da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a Associação dos Mini e Pequenos Produtores de Carvão e Verduras de Óbidos, tendo recebido do Município de Óbidos por doação uma área de terras do Patrimônio Municipal, conforme Lei nº 3.365, de 13 de agosto de 2003, Escritura Pública de Doação Condicional, lavrada no 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Óbidos, às fls.63, do Livro Próprio nº 144;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 3.365/2003, que dispõe sobre a doação da área de terras em questão, estabeleceu no artigo 3º, que a não utilização da área doada para os fins que se dispõe, depois de decorrido 05 (cinco) anos, implicará no seu revertimento ao Patrimônio Municipal, sem ônus ou ação judicial, ao mesmo tempo em que fica vetado a venda ou permuta do referido imóvel, sem prévia autorização legal;

CONSIDERANDO que, a destinação da área em referência, seria para atividades da Associação dos Mini e Pequenos Produtores de Carvão e Verduras de Óbidos, o que foi devidamente efetivado, todavia, a donatária através do Ofício nº 001/2019, assinado por seu Presidente Lourenço Felix dos Santos, protocolo 6.631, datado de 11/07/19, afirmou desinteresse da área, informando que está operando em outra área, o que foi devidamente acatado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que a Associação Donatária propôs a reversão espontânea da doação, abrindo mão do direito ao contraditório em processo administrativo, próprio, o que resulta em celeridade no processo de reversão e vem de encontro ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a reversão ao Patrimônio Municipal, a área de terras, localizada no Ramal Geretepaua, medindo 285 (duzentos e oitenta e cinco) metros de frente, por 315 (trezentos e quinze) metros pelo lado direito, e 183 (cento e oitenta e três) metros pelo lado esquerdo, limitando-se pela frente com o Ramal Geretepaua: pelo lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

direito com terras do **Patrimônio** Municipal; pelo lado esquerdo com José Raimundo Farias Canto e pelos Fundos com terras do Patrimônio Municipal ou quem direito, ocupando uma área total de 26.077,50m² (vinte e seis mil e setenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), objeto da doação a Associação dos Mini e Pequenos Produtores de Carvão e Verduras de Óbidos, conforme Lei Municipal nº 3.365/2003 e Escritura Pública de Doação Condicional, lavrada no 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Óbidos, às fls 63, do Livro Próprio nº 144;

Art. 2º - Determino sejam promovidas as ações necessárias para a formalização da reversão, lavrando a respectiva escritura pública e efetivando-se a sua averbação junto ao 1º Ofício de Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de Óbidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 19 de agosto de 2019.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano